



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



LEI COMPLEMENTAR Nº 416/2016

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 81/99, QUE DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO, POR DOAÇÃO, À LN FERTILIZANTES LTDA., DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 81/99, de 21 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Serrana, alienar, por doação, à LN FERTILIZANTES LTDA., área de terras de sua propriedade, a seguir descrito, para fins de instalação de Unidade Industrial, conforme projetos aprovados pelo Executivo:

UM TERRENO, situado nesta cidade e Comarca, de forma regular, constituído pelo **LOTE 13** da **QUADRA A** do loteamento **Distrito Industrial I**, tem início em um ponto, distante 61,15 metros da curva de concordância da esquina das Ruas Geraldo Correia Rodarte e Benedito José de Carvalho Ramos, entre a Rua Geraldo Correia Rodarte e a Rua Evandil Fausto da Silva, lido na margem da Rua Benedito José de Carvalho Ramos da qual faz frente lado par da numeração, daí segue em linha reta com azimute de 202º10'31" e distância de 80,00 metros confrontando com o Lote 12 da Quadra A (cadastro municipal 460150); daí deflete a direita com azimute de 112º08'02" e distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 10 da Quadra A (cadastro municipal nº 460330); daí deflete a direita com azimute de 22º33'18" e distância de 80,00 metros, confrontando com o Lote 14 da Quadra A (cadastro 460130); daí deflete a direita no alinhamento predial da Rua Benedito José de Carvalho Ramos, com azimute de 291º36'22", e distância de 30,00 metros ate encontrar o ponto onde principiaram e findam a referida descrição perimétrica, **perfazendo a área total de 2.400,00 metros quadrados.** Cadastrado na Prefeitura local sob o nº **460140.**”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de fevereiro de 2016.

JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças